



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA NEIDIA MAURA PIMENTEL

PROTÓCOLO
Nº 1837/17
DATA: 07/06/17
ASS: Samuel L. G. Jr.

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

A Vereadora que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 132 /2017

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE PROVADORES DE ROUPAS, E DEMAIS ARTIGOS QUE INTEGRAM O VESTUÁRIO FEMININO E MASCULINO ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO COM NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU COM MOBILIDADE REDUZIDA NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Os estabelecimentos que comercializam roupas, vestuários, indumentárias, calçados e seus similares, e demais artigos que integram o vestuário feminino e masculino, no Município da Serra, ficam obrigados a instalar ou adaptar provadores acessíveis às pessoas com necessidades especiais e/ou com mobilidade reduzida de acordo com a LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.

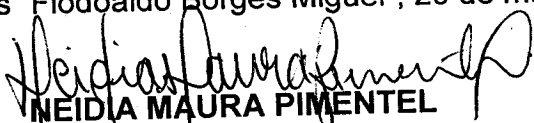
2º- Para a concessão de alvará de funcionamento ou sua renovação, o estabelecimento deverá comprovar que está cumprindo as regras de acessibilidade de espaços e na comunicação- e informação previstas na legislação com as Seguintes dimensões:

Parágrafo 1º- 150 cm x 150 cm; área de giro de 130 cm de diâmetro; barras de apoio; portas com vão-livre de 120 cm (largura) por 210 cm (altura); ausência de barreiras e existência de corredores, portas e passagem de acesso ao provador com largura de 120 cm.

Art. 3º- Os estabelecimentos já construídos têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta para se adequarem ao disposto nesta Lei.

Art. 4º- Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 29 de maio de 2017.


NEIDIA MAURA PIMENTEL
Presidenta da Câmara Municipal da Serra

RUA MAJOR PISSARRA, 245 CENTRO, SERRA /ES - CEP 29.176-020, TELEFAX: (27)3251-8326
email: neidia@camaraserra.es.gov.br site: www.camaraserra.es.gov.br
“Trabalhar é a melhor forma de agradecer a confiança em mim depositada pelo povo serrano.” (Neidia Maura Pimentel)



JUSTIFICATIVA

As pessoas portadoras de necessidades especiais ou mobilidade reduzida, em sua grande maioria, encontram dificuldades quando necessitam comprar suas roupas, calçados e similares, pois são poucas as lojas e estabelecimentos comerciais que dispõem de provadores adaptados ao uso. Quem não está privado do livre movimento e possui desenvoltura física para "provar uma roupa" num ambiente comercial, sem sempre imagina a extrema dificuldade que as pessoas com limitações físicas encontram neste simples procedimento. Tanto o espaço físico interno da maioria dos provadores de roupas, assim como, a ausência de assentos adaptados – além da inexistência de equipamentos para auxílio e apoio dos membros superiores e inferiores do corpo – dificulta que as roupas sejam provadas antes da compra, o que, aliás, é um direito assegurado aos consumidores. Desta forma, ficam obrigados a estarem acompanhados de uma pessoa para ajudar. Tudo isso gera desconforto e constrangimento para as pessoas portadoras de necessidades especiais, que tem o direito de executar tais tarefas de forma independente.

Contando com o apoio dos Edis na aprovação deste projeto, coloco-o para a apreciação e conhecimento de todos os Vereadores.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 29 de maio de 2017.



NEIDIA MAURA PIMENTEL
Presidenta da Câmara Municipal da Serra